



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Estado do Pará

DECRETO DA MESA DIRETORA Nº 009 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, PARA O BIÊNIO 2027/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece mandato de dois anos para a Mesa da Câmara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, que prevê a realização da eleição para renovação da Mesa em sessão especial, sob a direção da Mesa Diretora, estabelecendo que os eleitos serão considerados empossados no primeiro dia do mês de janeiro do ano subsequente;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 40 da Lei Orgânica Municipal remete ao Regimento Interno a disciplina da forma de eleição para composição e renovação da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplina a eleição para renovação da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a competência atribuída à Mesa Diretora pelo art. 25, inciso XVII, do Regimento Interno para determinar, mediante Decreto, a eleição ou antecipação da eleição para renovação da Mesa Diretora;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, destinada ao **biênio 2027/2028**, a realizar-se no dia **06 de outubro de 2026, às 09h00**, no Plenário da Câmara Municipal, em **Sessão Especial** convocada para essa finalidade.

Art. 2º A eleição será realizada sob a direção da Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá.

Art. 3º A eleição compreenderá os cargos de:

- I – Presidente;
- II – 1º Secretário;
- III – 2º Secretário.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Estado do Pará

Art. 4º A inscrição das chapas observará o disposto no art. 17, § 6º, do Regimento Interno.

Art. 5º A votação será **nominal e aberta**, observados o quórum e os demais procedimentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Art. 6º Os membros eleitos para a renovação da Mesa Diretora exercerão os respectivos cargos no **biênio 2027/2028**, considerando-se empossados em **1º de janeiro de 2027**, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º A Presidência da Câmara adotará as providências necessárias à convocação da Sessão Especial e dará ampla publicidade ao presente Decreto, assegurando ciência aos Vereadores.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, 01 de outubro de 2026.

Luzia Lerismar Sampaio da Silva
Presidente

Antonio Lordenir C. Gonçalves
1ª Secretário

Benedito Ribeiro da Costa
2º Secretário